



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
E. E. DR. "ALMEIDA VERGUEIRO" E. F. - CICLO I
PRAÇA DA BANDEIRA Nº 162 – CENTRO, ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – SP CEP: 13990-000
TELEFONE: (19) 3651-1333 / 3651-5977
UE: 43202 CIE: 020412

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A Direção da EE Dr. ALMEIDA VERGUEIRO, município de Espírito Santo do Pinhal, Diretoria de Ensino da Região de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução SEDUC, Nº 53, de 29/06/2022, torna público o presente edital de abertura do processo de atribuição e designação para o Posto de Trabalho na Função de Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP) nesta Unidade Escolar.

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

- Ser titular de cargo ou ser docente ocupantes de função-atividade, com vínculo garantido em lei (categoria F).
- Contar, no mínimo com 03 anos de experiência docente na rede estadual de ensino.
- Ser portador de licenciatura plena, preferencialmente em Pedagogia. Ter índice de frequência regular.

II – PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA (CGP) DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- a) Conhecer as diretrizes da política educacional desta Secretaria e os projetos que vem sendo desenvolvidos;
- b) Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
- c) Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
- d) Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;
- e) Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos e viagens.
- f) Cumprir carga horária de 40 horas, de acordo com a necessidade e o horário de funcionamento da unidade escolar.

III – ATENDER O DISPOSTO AO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO SEDUC Nº 53/2022:

Artigo 4º- Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:
I – Para acompanhamento de uma única unidade escolar:

- a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
 - 1) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
 - 2) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
 - 3) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
 - 4) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

IV – PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

Entrega de Proposta de Trabalho 07/08/2025 a 11/08/2025 (das 08h às 17h.) na Secretaria da Escola.

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO CONTENDO:

Identificação completa incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências;

Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meios de resultados do SARESP, ou de outras avaliações externas.

Objetivos e descrições sintéticas que pretende desenvolver;

Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

VI – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

A Direção da Unidade Escolar irá analisar a proposta de trabalho e entrará em contato com o candidato que mais se adequar a necessidade pedagógica da Escola.

VII – DAS VAGAS OFERECIDAS:

- 01 vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP) correspondente ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Espírito Santo do Pinhal, 06 de agosto de 2025.


Angela Calmon Rovigati
RG 26.147.331-1
Diretor Escolar